



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.052, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 5.182.000,00 (cinco milhões e cento e oitenta e dois mil reais)** complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
022 01.01.04.122.0148.2.370.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500.000,00
268 09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.820.000,00
339 10.03.12.361.0150.2.310.449052.05.2200018 Equipamentos e material permanente	05	1.000.000,00
428 10.07.12.365.0150.2.061.339030.05.2100000 Material de consumo	05	200.000,00
437 10.07.12.365.0150.2.061.449052.05.2100000 Equipamentos e material permanente	05	87.000,00
440 10.07.12.451.0149.1.022.449061.01.2100000 Aquisição de imóveis	01	1.525.000,00
863 24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
TOTAL		5.182.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
146 06.01.15.451.0149.1.022.449061.01.1100000 Aquisição de imóveis	01	1.525.000,00
495 12.01.23.695.0152.2.324.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500.000,00
TOTAL		2.025.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2018	01	1.870.000,00
Superávit 2018	05	1.287.000,00
TOTAL		3.157.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.056, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.463, de 22 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei 4.320/64, crédito adicional especial no valor de **R\$ 446.997,43 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)** para criação das seguintes dotações e classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

(+) Crédito Especial:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 FUNDEB		
12.361.150.2298 MANUTENÇÃO DE MAIS DESPESAS DO ENSINO FUND.		
3.1.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	92	446.997,43
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		446.997,43

Art. 2º Os créditos especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, de Superávit Financeiro do Exercício de 2018, no valor de R\$ 446.997,43 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de março de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.057, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre credenciamento de Agente Fiscal de Trânsito para exercer a fiscalização do serviço de transporte público do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar atividades destinadas à fiscalização do serviço de transporte do Município, consoante diretrizes estabelecidas no Decreto nº 137, de 09 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica credenciado para exercer a fiscalização, orientação e controle dos serviços de transportes do Município, o seguinte Agente Fiscal de Trânsito, do quadro de servidores de provimento efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:

I – MARLON LEITE, matrícula nº 22.650.

Art. 2º O Agente Fiscal de Trânsito designado para a fiscalização do serviço de transporte público, receberá a denominação de **AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AFTT**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de março de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Horácio Rodrigues – Lote 11 – Quadra 25 – Santa Martha – Martim de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.107.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel autuado, sob o auto nº. 021206, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 1.720/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável

do imóvel localizado à Rua Horácio Rodrigues – Lote 12 – Quadra 25 – Santa Martha – Martim de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.107.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel autuado, sob o auto nº. 021207, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 1.721/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua São Jorge, nº 85 – Lote 1 – Quadra 6 – Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.028.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio – retirar galhos de árvore da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021191, cujo valor da multa é de R\$ 2.0800,35, constante do Processo Interno nº. 2.005/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av José da Costa Pinheiro Junior – Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.349.050 - neste município de Caraguatatuba-SP, a desocupar área pública, retirando cerca às margens da Rua Hum esquina com a Av. José da Costa Pinheiro Junior – divisa com o Município de São Sebastião, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021005, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,30, constante do Processo Interno nº. 2.032/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua das Gaivotas – Lote 03 – Quadra D – Jardim das Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.088.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego e o bem estar, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021354, cujo valor da multa é de R\$ 1.600,80, constante do Processo Interno nº. 3.081/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Hidra – Lote 29 – Quadra 16 – Massaguaçu – Delfim Verde - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.055.029 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021138, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 3.085/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Sete – Condomínio Getuba – Gleba A7 – Getuba - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.441.260 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de retirada de rampa de cimento da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021453, cujo valor da multa é de R\$ 1.886,16, constante do Processo Interno nº. 3.089/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário

Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Kunio Nishi, 465 – Lote 14 – Quadra 14 – Balneário Hawai – Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.064.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego e o bem estar, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021269, cujo valor da multa é de R\$ 1.600,80, constante do Processo Interno nº. 3.092/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva – Lote 16 – Quadra 31 – Vila Atlântica – Martim de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.077.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021729, cujo valor da multa é de R\$ 939,00, constante do Processo Interno nº. 3.100/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa – Lote 18 – Quadra E – Golfinhos - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.225.032 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021181, cujo valor da multa é de R\$ 819,00, constante do Processo Interno nº. 3.102/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo

Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pindamonhangaba – Lote 10 – Quadra 24 – Sumaré - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.041.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021205, cujo valor da multa é de R\$ 1.350,00, constante do Processo Interno nº. 3.103/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Victor Moisés Kfourri – Vilaggio Verde Mare – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.559.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021147, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 4.786/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Victor Moisés Kfourri – Lote 10 – Quadra B - Vilaggio Verde Mare – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.559.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021145, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 4.807/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Porto Novo – Lote 04 – Vila Portal das Flores – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.344.013 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021008, cujo valor da multa é de R\$ 840,00, constante do Processo Interno nº. 4.810/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Porto Novo – Lote 03 – Vila Portal das Flores – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.344.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021007, cujo valor da multa é de R\$ 840,00, constante do Processo Interno nº. 4.812/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Travessa Julio César, nº 217 – Lote 3 – Quadra A – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.290.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de retirada de qualquer material do passeio (vasos), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021616, cujo valor da multa é de R\$ 2.161,08, constante do Processo Interno nº. 5.679/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Horácio Rodrigues – Lote 03 – Quadra 51 – Martim de Sá – Santa Martha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.126.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021576, cujo valor da multa é de R\$ 951,00, constante do Processo Interno nº. 5.682/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva, nº 789 – Lote 10 e 11 – Quadra 24 – Vila Atlântica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.082.023 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público (remover a lixeira), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021581, cujo valor da multa é de R\$ 2.080,35, constante do Processo Interno nº. 5.687/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pedro Oliveira – Lote 19 – Quadra C – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.282.019 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021392, cujo valor da multa é de R\$ 825,00, constante do Processo Interno nº. 5.689/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Parati – Lote 18 – Quadra 5 – Mar Verde II – Mocóca - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.684.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza do quintal e conservá-lo limpo – retirar do imóvel todo lixo e materiais que possam acumular água parada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 021103 - reincidência, cujo valor da multa é de R\$ 6.512,40, constante do Processo Interno nº. 44.372/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Eng.º Marcel Luiz Giorgetti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 103, da Lei Municipal nº. 1360/2017, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na Rua Cidade de Andradina, Massaguaçu- nºS/N, Cep 04121-000, identificado no cadastro da Prefeitura sob o CNPJ/CPF nº 531523608-00 - neste município de Caraguatatuba-SP, a comparecer à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para realizar o devido licenciamento ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 0334, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 33280/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

**PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085**

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Audiência
Pública

26 de Fevereiro

2019

Relatório de cumprimento de metas, conforme § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3º
Quadrimestre
2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras dessa Casa de Leis,

Senhoras e Senhores,

Representando, nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal, e, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Caraguatatuba, venho apresentar o Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do 3º quadrimestre de 2018, com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Comissão Mista Permanente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

Aprovada nesta Casa de Leis e em conformidade com o art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Lei n. 2.347 de 26 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2018, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passaremos à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira no 3º quadrimestre de 2018.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesa do sistema contábil da Prefeitura de Caraguatatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANÁLISE DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas Receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de Capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais, que não incluem receitas de operações de crédito e de alienação de bens e as despesas com pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida. Para perfeita análise do Resultado Primário, necessitamos conhecer os seguintes demonstrativos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita Corrente Líquida: refere-se à Receita Bruta, reduzidas às receitas de valores e outros recursos financeiros (principal, juros, acessórios de dívidas de terceiros recebidos);

Despesa Fiscal líquida: trata-se da Despesa Bruta, descartadas as despesas referentes a empréstimos, financiamentos e outros recursos financeiros (principal, juros, acessórios da dívida pagas);

Resultado Primário: apura a diferença entre a Receita Fiscal Líquida e a Despesa Fiscal Líquida, (receita e despesa brutas excluídas os valores oriundos de receitas e despesas financeiras).

Tabela 1
Demonstrativo do Resultado Primário Receita

Descrição	Prevista 3º Quadrimestre	Realizadas até 3º Quadrimestre
1 Receitas Primárias Correntes	632.953.199,00	743.026.953,69
2 Receitas Primárias Capital	18.735.368,00	5.337.829,69
3 Dedução da receita	-37.040.716,00	-44.452.135,52
4 Subtotal (1+2+3)	614.647.851,00	703.912.647,86
5 (-) deduções (6-7)	8.271.062,00	7.017.361,93
6 Rendimento aplicação Financeiras	8.268.062,00	7.017.361,93
7 Alienação de Ativos	3.000,00	0,00
8 Totais Receitas Fiscais (4-5)	606.376.789,00	696.895.285,93



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tabela 2
Demonstrativo do Resultado Primário Despesa

Descrição	Prevista 3º Quadrimestre	Realizadas até 3º Quadrimestre
9 Despesas Correntes	679.416.374,95	611.495.861,09
10 Despesas de Capital	90.150.905,14	48.069.641,33
11 II -Reserva de contingência	14.591.377,00	0,00
12 Subtotal (9+10+11)	784.158.657,09	659.565.502,42
13 (-) deduções (14+15)	6.173.000,00	5.755.734,11
14 Juros e encargos	2.000,00	0,00
15 Amortização da Dívida	6.171.000,00	5.755.734,11
16 Total Despesas Fiscais (12-13)	777.985.657,09	653.809.768,31
17 Resultado Primário (8-16)		43.085.517,62

O Resultado: superávit da Execução de R\$ 43.085.517,62 (Quarenta e Três Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dos Centavos), demonstra que durante o período, houve equilíbrio das metas de Resultado Primário previsto.

ANÁLISE DE RESULTADO BRUTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Resultado Bruto da Execução Orçamentária analisa os comportamentos das Receitas e das Despesas Orçamentárias. Conforme Demonstrativo, a Receita Bruta do Exercício comportou-se dentro das previsões contidas no PPA, na LDO e na LOA, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 3
Balço Orçamentário da Receita

Receitas	Previsão Anual Atualizada	Realizado até o 3º Quadrimestre	
		2018	% Realizada
1 Receitas Correntes (2+3+4+5+6)	610.859.198,00	717.312.520,74	117,43%
2 Receita Tributária	161.067.158,00	168.869.606,76	104,84%
3 Receita Contribuições	27.506.500,00	28.056.832,90	102,00%
4 Receita Patrimonial	8.268.062,00	7.017.361,93	84,87%
5 Transferência Correntes	402.713.979,00	492.043.584,97	122,18%
6 Outras Receita Corrente	11.303.499,00	21.325.134,18	188,66%
7 (Contas Dedutoras)	- 37.040.716,00	- 44.452.135,52	120,01%
8 Receita Intra-Orçamentária	22.094.001,00	25.714.432,95	116,39%
9 Receitas de Capital (10+11+12)	23.738.368,00	5.337.829,69	0,00%
10 Alienação de Bens	3.000,00	0,00	0,00%
11 Operações de Crédito	5.000.000,00	0,00	0,00%
12 Transferência Capital	18.735.368,00	5.337.829,69	0,00%
13 Total da Receita (1+7+8+9)	619.650.851,00	703.912.647,86	113,60%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tabela 4
Balço Orçamentário da Despesa

Receitas	Previsão Anual Atualizada	Realizado até o 3º Quadrimestre	
		2018	% Realizada
14 Despesas Correntes (15+16+17)	652.882.346,95	585.818.068,11	89,73%
15 Pessoal e Encargos	261.186.782,86	251.314.641,61	96,22%
16 Juros Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	0,00%
17 Outras Despesas Correntes	391.693.564,09	334.503.426,50	85,40%
18 Despesa Intra-Orçamentárias	26.534.028,00	25.877.792,98	97,53%
19 Despesas de Capital (20+21+22)	90.152.405,14	48.069.641,33	53,32%
20 Investimentos	83.979.905,14	42.313.907,22	50,39%
21 Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00%
22 Amortização Refinanc da Dívida	6.171.000,00	5.755.734,11	93,27%
23 Reserva Contingência	14.591.377,00	0,00	0,00%
24 Total Despesa (14+18+19+23)	784.160.157,09	659.765.502,42	84,14%

Resultado

SUPERAVIT (13-24) 44.147.145,44

Pelo que vai demonstrado, houve superávit no resultado da Execução Orçamentária no valor de **R\$ 44.147.145,44** (Quarenta e Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reias e Quarenta e Quatro Centavos), no fechamento do **3º Quadrimestre de 2018**.

ANÁLISE DO RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal evidencia as variações do estoque líquido da Dívida de Longo Prazo (as dívidas consolidada e fundada) e seu cálculo utiliza a capacidade financeira para fazer face aos pagamentos das dívidas.

RA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tabela 5
 Resultado Nominal

Especificação	Posição 31.12.2017	Posição 3º Quadrimestre	Resultado Nominal
Dívida Consolidada (I)	6.792.635,56	1.502.901,96	
(-) Deduções (II)	150.324.362,40	238.951.087,59	
(+) Ativo Disponível	154.340.168,65	240.760.277,48	
(+) Haveres Financeiros	3.178.290,12	3.179.959,68	
(-) Resto a pagar processados	7.194.096,37	4.989.149,57	
Dívida Pública Líquida (III) = (I - II)	- 143.531.726,84	- 237.448.185,63	
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	2.646.587,14	1.258.297,18	
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	- 146.178.313,98	- 238.706.482,81	92.528.168,83

DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que sempre se apresentou como o item mais significativo no conjunto das Despesas, se manteve, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses, dentro dos limites legais. No Poder Executivo o valor dos gastos com pessoal e encargos onerou 51,30%. Conforme demonstrado.

Tabela 6
 Despesa com Pessoal X Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida	Realizado até o 3º Quadrimestre 2017		Realizado até o 3º Quadrimestre 2018	
	R\$	Índice %	R\$	Índice %
	553.492.620,14		651.493.258,33	
Descrição	R\$	Índice %	R\$	Índice %
Despesa com Pessoal	217.920.070,81	34,61	242.665.169,12	37,25
Limite Legal Art. 20 LRF	339.999.108,29	54,00	351.806.359,50	54,00
Limite Prudencial 95%	322.999.152,87	51,30	334.216.041,52	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No fechamento do 3º **Quadrimestre de 2018** a movimentação de receitas e despesas com recursos próprios referentes aos 25% obrigatórios em Educação foi a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tabela 7
Recetas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Recetas de Impostos		Limites Constitucionais		
Especificação	Previsão Atualizada	Arrecadado até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
Receitas Municipais	154.734.532,00	162.003.288,08		
Transferências da União	45.943.584,00	48.128.313,22		
Transferências do Estado	139.260.000,00	177.728.615,27		
Total da Receita dos 25%	339.938.116,00	387.860.216,57	84.984.529,00	96.965.054,14
Retenções ao Fundeb	37.040.716,00	29.846.748,50		
Receitas Líquidas	302.897.400,00	233.674.471,93		

Tabela 8
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Realizadas – Ensino	Dotação atualiz para o Exercício	Índice %	Despesa Empenhada até o Período	Índice %	Despesa Liquidada até o Período	Índice %	Despesa Paga até o Período	Índice %
Total da Desp Realizada	129.621.472,69	38,13	128.408.973,39	33,10	122.627.520,87	31,61	121.707.264,84	31,38
Ensino Infantil	58.140.697,69	17,10	52.962.175,03	13,65	51.719.523,37	13,33	51.067.971,80	13,17
Ensino Fundamental	34.440.059,00	10,13	30.994.662,84	7,99	26.455.861,98	6,82	26.187.157,52	6,75
Retenções ao FUNDEB	37.040.716,00	10,90	44.452.135,52	11,46	44.452.135,52	11,46	44.452.135,52	11,46

Deduções								
Total			128.408.973,39	33,10	122.616.720,87	31,61	121.707.264,84	31,38
Ensino Infantil			52.962.175,03	13,65	51.719.523,37	13,33	51.067.971,80	13,17
Ensino Fundamental			30.994.662,84	7,99	26.445.061,98	6,82	26.187.157,52	6,75
Retenções ao FUNDEB			44.452.135,52	11,46	44.452.135,52	11,46	44.452.135,52	11,46

APLICAÇÕES NA SAÚDE

No 3º quadrimestre de 2018, a movimentação de receitas e despesas com recursos próprios obrigatórios em Saúde foi a seguinte:

Tabela 9
Reservas Próprias com Saúde

Resumo da Aplicação em Saúde 3º Quadrimestre		
Especificação	Previsão no Exercício	Arrecadado até o Período
Receitas de Impostos e Transf de Impostos	339.938.116,00	387.860.216,57
Valor Mínimo a Aplicar 15%	50.990.717,40	58.179.032,49



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tabela 10
Despesas Próprias com Saúde

Apuração do Percentual Aplicação na Saúde - 3º Quadrimestre				
Especificação	Dotação Atuliz para o Exercício	Até o Período		
		Empenhada	Liquidada	Paga
Despesa com Recursos	130.398.653,98	124.716.484,85	119.113.815,29	118.631.510,25
Porcentagens Aplicadas	38,36	32,16	30,71	30,59

Os gastos com saúde consolidados no exercício atingiram até 3º quadrimestre de 2018 o montante de **(118.631.510,25)** que corresponde a **30,59%**, de Receita de Imposto e Transferência Constitucionais e Legais **(387.860.216,57)** – Tabela 9 e 10.

Conclusão

Os resultados alcançados demonstram a situação econômica financeira e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Caraguatatuba até o 3º Quadrimestre de 2018.

Caraguatatuba, 18 de Fevereiro de 2019.

José Pereira Aguilaf Junior
Prefeito

Ricardo Suner Romera Junior
Secretário da Fazenda

Eliseu Oliveira de Faria
Diretor Financeiro
CRC SP 193.279-0/8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE, AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019, AS 17:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Kesley Fernandes	42226027-2	Kesley
02	Camila Luiza Silva	390.76.0-6	Camila
03	Alexandra M. Cruz	27510951-3	Alexandra
04	VALERIA	97794799-6	Valeria
05	APRILSON MARIANO DOS SANTOS	250897271	Aprilson
06	KENATO LEITE AGUIAR	28645181-5	Kenato
07	Fernando Augusto do Amaral	27260252-9	Fernando
08	Auto Liza de Lencastre	13624161-7	Auto Liza
09	Josmaria Pereira S. Silva	22146352-5	Josmaria
10	Lucileia de Macedo	25.331.249-8	Lucileia
11	Simone Pereira da Silva	30736339-9	Simone
12	Angela Maria Nunes Ferreira	18.849.193-4	Angela
13	Eliseu Clirleia Faria	20788627	Eliseu
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. Termo de Cooperação Técnica do Licenciamento de Uso do Software – Processo Interno n.º 029/19. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: SÃO PAULO CONSIG LTDA. Assinatura: 06/03/2019 – objeto: Contratação da empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA que consiste na gestão de toda e qualquer consignação realizável na folha de pagamento, para os aposentados, pensionistas e servidores ativos do CaraguaPrev. Não há ônus as partes. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº. 10, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 31395/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. **EDMUR DE MOURA SILVA**, matrícula funcional n.º 1556 e RG. n.º 6.619.889-6, ocupante do cargo efetivo de Médico de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 07 de março de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 11, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 35487/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **EGILENA DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 2941 e RG. n.º 6.584.557-2, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Artes e Ofícios, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 08 de março de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 6019/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral, em benefício de **RAFAEL VERONESI GARRO**, RG. n.º 57.173.591-5, na condição de filho, e **VINICIUS VERONESI GARRO**, RG. n.º 57.173.584-8 na condição de filho, são únicos dependentes da ex-servidora Sra. **ANA MARIA VERONESI**, RG. n.º 19.847.035-6, falecida em 08 de fevereiro de 2019, que era titular do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula funcional 6115, ao fundamento do artigo 28 II da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no valor correspondente ao total dos proventos da ex-servidora, assim rateada entre os beneficiários legais.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção das respectivas cotas individuais da Pensão por Morte cessará após o transcurso dos períodos contidos no artigo 30, § 6º inciso II e artigo 30, § 7º, inciso III, alínea d), da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Caraguatatuba, 12 de março de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba**Extrato de Contrato de Locação**

Contratante: FUNDACC - **Contratado:** Edésio Santos – Contrato n.º 002/2019 – P.I nº 038/2019 - Ass.: 1º/03/2019 - Objeto: Locação de Imóvel não residencial - Vig.: 36 (trinta e seis) meses 1º/03/2019 a 1º/03/2022 – Valor global anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**EDITAL Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2019.****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES CÊNICAS.**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenador da Comissão Municipal Setorial de Artes Cênicas, ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer à função de Coordenador da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia **05(cinco) de abril de 2019**, às 17h30min (primeira chamada), e 18h00min (segunda chamada), na sede da FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação dos inscritos interessados em concorrer à função de Coordenador da respectiva Comissão;
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição do Coordenador da Comissão Municipal Setorial de Artes Cênicas.

Caraguatatuba, 14 de março de 2019.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba****Tomada de Preços nº 001/2019- Edital nº 007/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Refeição) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Tipo: menor preço global (menor percentual de taxa de administração)

Endereço: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba-SP

fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661

e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira ou no sítio eletrônico da fundacc endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/editais/>

Entrega das Propostas: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, até às 12h00 do dia 04 de abril de 2019.

Abertura das Propostas: dia 04 de abril de 2019, às 15h00.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 12 de março de 2019.

LUIZ ERNESTO SANTOS HORSCHUT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUNDACC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que será supervisionado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544, de 20 de agosto de 2018 e será organizado, processado e aplicado pelo **INSTITUTO ZAMBINI**, conforme as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, a seguir expostas.

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. Do Processo Seletivo Público:**

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e por seus Anexos e será organizado, processado e aplicado pelo Instituto Zambini, sediado na Avenida Fagundes Filho, 141, CJ 43, 04304-010, São Paulo – SP, telefone (11) 5594-8441. Horário de expediente das 08h até às 12h e das 13h até às 17h (dias úteis), ou por e-mail atendimento@zambini.org.br.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime celetista (CLT) e em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.990, de 28 de novembro de 2011 e n.º 2.450, de 26 de novembro de 2018 e eventuais alterações, para os empregos atualmente vagos e para os que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

1.3. Os números do Processo Seletivo Público, os empregos, as vagas, o salário mensal inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e o valor da taxa de inscrição são estabelecidos no **Anexo II** desse Edital.

1.4. As vagas oferecidas são para o Município de Caraguatatuba.

1.5. O emprego público de Agente Comunitário de Saúde é uma atividade pública a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, que integra o quadro geral de servidores da administração direta do Município.

1.6. A contratação e o exercício do emprego público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, legislação trabalhista correlata e pelas Leis Municipais n.º 1.990, de 28 de novembro de 2011 e n.º 2.450, de 26 de novembro de 2018 e eventuais alterações, conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição Federal.

1.7. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada de trabalho semanal e deverá cumprir o período de experiência, conforme disciplina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os interessados em concorrer ao emprego devem residir desde a data da inscrição no Processo Seletivo Público, no Município de Caraguatatuba, especificamente na área geográfica/abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS), onde exercerá suas funções e estará vinculado profissionalmente, conforme disposto na Emenda

Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e Leis Municipais nº 1.990, de 28 de novembro de 2011 e nº 2.450, de 26 de novembro de 2018.

1.8. A descrição sumária das atribuições dos empregos está discriminada no **Anexo I** desse edital.

1.9. O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e curso formativo, também de caráter classificatório e eliminatório.

1.10. As provas serão realizadas no Município de Caraguatatuba – SP, por definição conjunta da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e da empresa organizadora, Instituto Zambini.

1.11. O Edital completo e respectivas retificações serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Zambini, www.zambini.org.br.

1.12. Os meios oficiais para divulgação e publicação dos atos desse Processo Seletivo Público serão o Diário Oficial do Município e o site do Instituto Zambini.

1.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Público ou a divulgação desses documentos através do site www.zambini.org.br e demais meios oficiais de divulgação.

1.14. Toda a menção de horários nesse edital terá como base o horário de Brasília.

2. Das condições para inscrição:

2.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, especificadas a seguir:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Lei de Migração.

b) Se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

d) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

e) Apresentar o comprovante de residência de acordo com a região de inscrição requerida, em concordância com as normas expressas nesse edital;

f) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

g) Não estar incompatibilizado para o serviço público, em razão de penalidade sofrida; e

h) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego.

2.3. São requisitos básicos para admissão:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado nos termos do artigo 5º do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

d) Possuir certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do emprego público;

e) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba;

f) Não registrar antecedentes criminais ou condenação penal transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal);

h) Haver concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial e continuada para o exercício do emprego público;

i) Residir em sua área geográfica / área de abrangência de atuação, desde a data de inscrição no Processo Seletivo Público, e caso haja denúncia ou qualquer irregularidade aparente poderá a Comissão realizar fiscalização in loco;

j) Não estar aposentado por invalidez;

k) Não possuir acúmulo de cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de cargos com acumulação prevista em Lei e na Constituição Federal;

l) Não estar com idade para aposentadoria compulsória; e

m) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função de exercícios da União, território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, ressalvadas as acumulações previstas em Lei.

2.4. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do processo seletivo público;

b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

c) Ter concluído o Ensino Médio.

2.4.1. Em caso de inexistência de candidato considerado habilitado na Prova Objetiva de nível médio, poderão ser admitidas contratações de candidatos com ensino fundamental, que deverão comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos após a contratação, de acordo com o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1990, de 28 de novembro de 2011.

2.5. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I desse Edital, são essenciais ao provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da admissão apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. No caso do não cumprimento das referidas exigências o candidato perderá o direito à vaga.

3. Das inscrições:

3.1. Das disposições iniciais e instruções para inscrição.

3.1.1. As inscrições serão realizadas pela internet conforme o item 3.2.1 e não serão admitidas inscrições pelo Correio, fax, e-mail ou outra forma diferente definida no item 3.2.1.

3.1.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3.1.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

a) Acessar o site www.zambini.org.br;

b) Localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**;

c) Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;

d) Selecionar a área geográfica a qual concorrerá e anexar o comprovante de endereço referente ao mês da inscrição no Processo Seletivo Público em formato PDF ou documento de imagem JPEG;

e) Imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e

f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia digitalizada visível do comprovante de endereço em nome do titular na plataforma de inscrição do site do Instituto Zambini, em formato PDF ou documento de imagem JPEG, a fim de averiguação pela Comissão se a área geográfica escolhida é correspondente à sua área de abrangência. A inscrição poderá ser indeferida se verificado que o endereço do candidato não corresponde à área geográfica selecionada, podendo ser alocada na região adequada ao seu comprovante de endereço, ou tendo seu pedido de inscrição indeferido, caso o endereço não esteja de acordo com as áreas mencionadas.

3.1.5.1 Constatada a falsidade ou alteração no Comprovante de Endereço apresentado pelo candidato, a qualquer tempo, ensejará na sua eliminação do certame.

3.2. Das inscrições via internet.

3.2.1. Será admitida a inscrição apenas via internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, a partir das 10h do dia **14 de março de 2019** até às 22h de **14 de abril de 2019**, sendo a data de vencimento do boleto agendada para o primeiro dia útil subsequente à data de término das inscrições, também estabelecido como prazo final para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.2. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição será emitido após o preenchimento da ficha de inscrição, por parte do candidato, por meio do site www.zambini.org.br, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

3.2.3. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), até a data de seu vencimento.

3.2.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito, e deverá ocorrer até a data de vencimento constante no documento.

3.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário final previsto neste Edital.

3.2.6. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de esgotamento do prazo, independentemente do motivo alegado.

3.2.7. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

3.2.8. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

3.2.9. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.10. O único comprovante de inscrição online aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

3.2.11. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

3.2.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.13. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

3.2.14. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do processo seletivo, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

3.2.15. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2.16. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.zambini.org.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br ou por meio do telefone (11) 5594-8441.

3.2.17. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão, em hipótese alguma, devolvidos.

3.2.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

3.2.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

3.2.20. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos, ou que não contenham Comprovante de Residência, ou que tenham o referido comprovante ilegível.

3.2.21. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no momento de realização das avaliações contidas nesse Edital, por meio de preenchimento de “Ata de Ocorrência”, posteriormente não serão aceitos pedidos de modificações.

3.2.22. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 3.2.21, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.2.23. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

3.2.24. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

3.2.25. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.2.26. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

3.2.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.3. Da inscrição para pessoa com deficiência.

3.3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

3.3.2. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04 e Lei Federal 12.764/2012 e Súmula 377 do STJ.

3.3.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e Lei Municipal 992/2002, ser-lhes-á reservado o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, para os cargos que dispõem de mais de 20 (vinte) vagas, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

3.3.4. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **durante o período de inscrições**, encaminhar por Sedex ou “carta registrada” para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PMC PS 01/2019” a seguinte documentação:

a) Requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do emprego público a que está concorrendo;

b) Original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos (devidamente assinados, contendo a assinatura e o carimbo médico com número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina) cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

c) Cópia simples do RG e CPF do candidato.

3.3.4.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.3.4.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

3.3.4.3. Aceitar-se-ão apenas os laudos médicos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 3.3.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

3.3.5. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

3.3.6. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo.

3.3.7. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.3.8. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho credenciada pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

3.3.9. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

3.3.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.

3.3.11. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.12. A publicação do resultado final do certame será feita

em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

3.3.13. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.3.14. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

3.3.15. Ao ser convocado para admissão no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.16. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme estabelecido nesse Edital, atentando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3.18. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.3.19. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Zambini procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulários de Ata de Ocorrência, mediante apresentação de documento comprovante de inscrição.

3.3.20. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 3.3.19, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.3.21. A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições dispostas nesse Edital.

3.3.22. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.

4. Do tratamento nominal.

4.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar

a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

4.2. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (Anexo V);

4.3. Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “REF: Nome para Tratamento - Processo Seletivo PMC PS 01/2019”, até o término das inscrições, os seguintes documentos:

a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 4.1 preenchido e assinado;

b) 1 (uma) cópia autenticada do RG e CPF do candidato.

5. Da isenção de taxa.

5.1. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos requisitos estabelecidos pelas Leis 1.909, de 22 de dezembro de 2010 e 2.446, de 12 de novembro de 2018, do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, quais sejam:

5.2. Se doador de sangue, comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, da seguinte forma:

5.3. Ao doador de sangue a que se refere o item acima, considera-se como doação de sangue somente aquela promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou por Município, da forma que:

a) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

b) O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo público por ser **doador de sangue** deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “**ISENÇÃO DE TAXA**”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período **15 a 18 de março de 2019**, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação; e

c) Deverá ainda encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por **SEDEX** ou “**carta registrada**”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições até **18 de março de 2019** indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – Doador de Sangue – PMC PS 01/2019, contendo:

a) Nome do emprego público;

b) A solicitação de isenção de taxa de inscrição;

c) Os documentos requeridos no inciso “a”, acima; e

d) Cópia simples do RG e CPF.

5.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso do estabelecido nesse edital.

5.5. Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa

veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receitados de modo diverso.

5.6. A documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.7. Se doador de medula óssea:

a) Estar devidamente cadastrado no REDOME – Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea, no momento da inscrição do Processo Seletivo Público.

5.8. Se hipossuficiente, proceder da seguinte forma:

5.8. Para comprovar a qualidade de pessoa hipossuficiente, com direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, o candidato deverá:

a) Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;

b) Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), conforme Decreto 6.593/2008; e

c) Preencher, corretamente, no período de **15 a 18 de março de 2019**, o link **“ISENÇÃO DE TAXA”** disponibilizado no site www.zambini.org.br, na área do Processo Seletivo Público de Caraguatatuba, apontando corretamente os seguintes dados:

I. Nome completo do requerente;

II. Número de Identificação Social – NIS, do CadÚnico;

III. Data de nascimento;

IV. Sexo;

V. Documento de Identidade – RG;

VI. Data de expedição e órgão expedidor do Documento de Identidade – RG;

VII. Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

VIII. Nome da mãe do requerente.

5.10. O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto aos órgãos emissores das documentações apresentadas pelos candidatos, de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

5.11. Os dados constantes no item 5.9. devem ser preenchidos em sua integralidade, sob pena de indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.12. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **28 de março de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

5.13. O candidato que não apresentar o Número de Identificação Social – NIS, devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), conforme Decreto 6.593/2008, terá o seu pedido de isenção INDEFERIDO.

5.14. O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no

Capítulo II deste Edital.

5.15. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste edital;

d) Não observar os prazos estabelecidos para preenchimento, declaração e/ou envio das documentações necessárias; e

e) Não estiver cadastrado corretamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), conforme Decreto 6.593/2008.

5.16. Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este edital, responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no site www.zambini.org.br ou junto a Imprensa Oficial do Município.

5.17. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

5.18. Considerando a abrangência nacional do presente Processo Seletivo Público, não serão aceitas declarações de hipossuficiência, para fins de concessão da isenção, valendo para este fim única e tão somente o cadastro válido no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), conforme Decreto 6.593/2008.

6. Da prova.

6.1. A aplicação de provas do Processo Seletivo será:

6.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório e curso formativo, também de caráter classificatório e eliminatório;

6.1.2. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas, no formato “*a, b, c, e d*” cada, com apenas uma resposta correta.

6.1.3. A Prova Objetiva será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo atribuídos pesos para cada disciplina, conforme consta no anexo IV desse edital, visando avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do emprego público.

6.1.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 50% ou mais do total de pontos atribuíveis à sua avaliação, conforme estrutura de prova constante no anexo IV desse edital.

6.2. A realização da Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, incluindo o tempo para distribuição e orientações sobre as provas, além do preenchimento da Folha de Respostas.

6.3. As informações sobre o tipo de provas, conteúdo programático, bem como estrutura de quantidade de questões por matéria constam no anexo IV desse edital.

6.4. O curso de formação será realizado em época posterior, a ser divulgada oportunamente conforme previsto neste Capítulo.

7. Da realização da Prova Objetiva.

7.1. A realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será no dia **26 de maio de 2019**, no Município de Caraguatatuba, em locais e horários que serão divulgados no site www.zambini.org.br em concordância com o cronograma constante no anexo VII desse edital.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O candidato só poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar consigo seu caderno de provas, se assim desejar.

7.4. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

7.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.8. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, modelo antigo da carteira de motorista – CNH (sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação ainda que autenticados, ou protocolos de entregas de documentos, e outros documentos não oficiais.

7.9. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da lei nº 9.503/97), Carteira e/ou célula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.).

7.10. Somente será admitido no local das provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 7.17, permitindo, com clareza, a sua identificação.

7.11. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

7.12. Antes do início das provas, 2 (dois) candidatos farão conferência e rompimento do pacote das provas.

7.13. Durante a realização das provas o fiscal de sala conferirá os dados do candidato e colherá sua assinatura na Lista de Presença.

7.14. No ato da realização da prova objetiva o candidato

receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

7.15. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

7.16. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

7.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.19. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato.

7.20. Será divulgado, mediante Edital específico, o resultado da classificação preliminar para efeito de convocação para participação no curso de formação, dos candidatos por ordem decrescente da nota da prova objetiva, publicado no Diário Oficial do Município e nos sites www.caraguatatuba.sp.gov.br e www.zambini.org.br.

7.21. A identificação especial poderá ser realizada caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, devendo apresentar nesse caso documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.

7.22. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nesse edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.23. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

7.24. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando folha de respostas.
- e) For colhido em flagrante em qualquer forma de comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

7.25. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e guardado no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.26. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item 7.33, deverá, ao identificar-se na entrada da sala, entregar o respectivo aparelho desligado ao fiscal que o recolherá em saco plástico lacrado, ficando sob a guarda do próprio candidato, em local visível, podendo somente rompê-lo após a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

7.27. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de aplicação das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.28. Não será permitido dentro da sala de aula ingestão de bebidas alcoólicas, consumo de cigarro ou similar, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

7.29. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.30. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.31. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, seu caderno de questões, exceto se estiver transcorrido 01 (uma) hora de prova, neste caso, poderá levar consigo o caderno de questões.

7.32. Os gabaritos serão divulgados de acordo com o Cronograma desse Edital.

7.33. Não haverá segunda chamada para as Provas, o candidato que não comparecer a quaisquer das provas será automaticamente eliminado.

7.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.35. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

7.36. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.37. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.38. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.39. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica;

7.40. As respostas das provas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

7.32. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

7.33. As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**.

8. Do curso de formação.

8.1. O curso de formação tem por objetivo desenvolver o nível de conhecimento teórico prático necessário ao desempenho das atribuições do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

8.2. A avaliação do desempenho dos candidatos, no curso de formação, será aferida por nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. Será considerado aprovado, no curso de formação, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, se for inferior a esse desempenho será eliminado do Processo Seletivo.

8.4. Para participar do Curso de Formação, serão convocados os candidatos aos cargos constantes nesse edital, habilitados e classificados em quantidade de até 05 vezes o número de vagas de seus respectivos cargos e áreas geográficas.

8.5. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso de Formação ficam excluídos do Processo Seletivo Público. A relação nominal dos candidatos matriculados no curso de formação, contendo as notas finais, por ordem decrescente, será publicada no Diário Oficial do Município e nos sites www.caraguatatuba.sp.gov.br e www.zambini.org.br.

8.6. O Curso de Formação será realizado em local a ser definido

pela Prefeitura de Caraguatatuba e o candidato será convocado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.7. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no Cronograma.

8.8. O curso de formação terá duração de 40 horas, de caráter classificatório e eliminatório, será ministrado aos candidatos aprovados na prova objetiva, na proporção de 05 (cinco) candidatos para cada vaga oferecida.

8.9. A convocação dos candidatos para matrícula no curso de formação será feita mediante Edital específico, que estabelecerá condições de sua realização, publicado no Diário Oficial do Município e nos sites www.caraguatatuba.sp.gov.br e www.zambini.org.br.

8.10. O candidato que não fizer sua matrícula no curso de formação será eliminado do Processo Seletivo.

8.11. No ato da matrícula do Curso de Formação, o candidato deverá comprovar a residência na área geográfica para a qual se inscreveu, conforme anexo II desse edital.

8.11.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês em que for efetivada a matrícula no curso de formação ou, ainda, contrato de locação (com firma reconhecida do proprietário do imóvel).

8.11.1.1. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável;

8.11.1.2. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 7.17.

8.11.2. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos itens anteriores, assim como os demais requisitos, será eliminado deste Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.

8.11.3. Para comprovação de residência, poderá ser realizada visita domiciliar pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

8.12. O Curso de Formação terá duração de 5 dias, sendo 8 horas diárias de duração, totalizando carga horária de 40 horas.

8.13. Durante o curso de formação os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.

8.13.1. Os alunos deverão cumprir, no Curso de Formação, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

8.14. O aluno do curso de formação terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso e excluído do processo quando:

a) Não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; ou

b) Não revelar aproveitamento no Curso.

8.15. Para ser considerado apto no Curso de Formação, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% comprovada nas aulas e obter, no mínimo, 05 (cinco) pontos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.16. O caráter do Curso de Formação será eliminatório.

8.17. O aluno que durante o curso cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do processo.

8.18. O aluno, que tiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das aulas e atividades do curso de formação, será eliminado do Processo Seletivo.

8.19. O Conteúdo para o Curso de Formação é estabelecido abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V
Introdução ao SUS – Políticas de Saúde: legislação e princípios. Controle Social e Participação Popular.	Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto, do homem, da mulher, da gestante, da pessoa com deficiência e do idoso. Noções de higiene e saúde bucal. Programa de Saúde da Família.	Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia. Doenças sexualmente transmissíveis.	Controle de Zoonoses. Notificações de violência. Saúde mental.	Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em Equipe. Atendimento à comunidade. Noções de informática: Microsoft Windows Pacote Office e Internet; E-SUS.

8.20. O candidato será avaliado ao término de cada módulo do Curso de Formação, através da aplicação de Provas Objetivas, sendo ao todo 5 (cinco) provas ao longo do curso de formação, onde serão cobrados os conhecimentos do conteúdo programático do presente edital, em concordância ao item 8.19. Cada prova valerá 2 (dois) pontos.

8.20.1. Informações complementares sobre a prova (local, data e horário) serão informadas quando da publicação do edital de convocação para realização do curso de Formação, conforme Cronograma deste edital.

9. Do julgamento das provas, curso de formação e da classificação final e dos critérios de desempate.

9.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

9.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta).

9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

9.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. A Nota Final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e no curso de formação.

9.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação.

9.7. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

a) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português;

c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;

d) Obtiver maior pontuação no Curso de Formação;

e) O candidato com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso.

9.8. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no dia **01 de agosto de 2019** no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br).

9.9. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, por área geográfica / área de abrangência, da pontuação final, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados), que serão publicadas no Diário Oficial do Município, e nos sites www.caraguatatuba.sp.gov.br e www.zambini.org.br.

9.10. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.11. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

10. Dos recursos.

10.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente, exceto para a publicação do Gabarito Oficial Definitivo, ou Resultado Final, os quais não terão prazo para recurso.

10.2. Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Processo Seletivo Público Nº 01/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

10.3. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada, sob pena de indeferimento.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10.5. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente

será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

10.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10.10. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

11. Do Exame Admissional.

11.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, que avaliará sua capacidade física e/ou mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. As decisões do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional do candidato são de caráter ELIMINATÓRIO para efeito de contratação.

11.2. Para fins de contratação, após verificada a entrega de toda a documentação exigida pelo edital deste processo seletivo e demais documentos requeridos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, o candidato convocado será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, ambos da Secretaria Municipal de Administração, para realização de exame admissional. O candidato terá, após o recebimento do encaminhamento, o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exame admissional.

11.3. O Médico do Trabalho do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada da avaliação de capacidade laborativa do candidato.

11.4. Os exames médicos e complementares agendados pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, somente serão reagendados em caso de não comparecimento do candidato convocado, nos casos de fortuito ou força maior em que o candidato convocado não tenha concorrido para o acontecimento, devidamente comprovado por documentos.

11.5. Os candidatos deverão atender às datas fixadas pela Prefeitura na convocação. O não cumprimento dos prazos e dispostos neste Capítulo ocasionará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.6. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo de Médico especialista e exames clínicos que atestem a capacidade médica, física e/ou mental para executar todas as atividades do emprego público descrito neste edital.

11.7. O candidato portador de deficiência deverá, quando convocado, apresentar no ato da convocação documentação médica comprobatória emitida por médico especialista na área correspondente, que ateste o tipo e grau de deficiência, que será submetida à avaliação do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos dos artigos 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

11.8. Não caberá qualquer novo recurso administrativo da decisão final proferida pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.

11.9. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do certame.

12. Da contratação.

12.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

12.3. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

12.4. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no site www.caraguatatuba.sp.gov.br.

12.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado na convocação. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

12.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por declaração de desistência ou por termo de renúncia tácita, no caso de ausência do candidato no prazo de comparecimento da convocação.

12.7. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), será contratado, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

12.8. Por ocasião da convocação para ingresso no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos das Leis Municipais nº 1.990/11 e nº 2450/18, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação original e cópia, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba-SP:

a) Carteira de Identidade – R.G

b) C.P.F e comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

c) 03 Fotos 3x4 (iguais e recentes).

d) 02 Comprovantes de Residência (conta de telefone, ou conta de luz, ou conta de água desde que conste o nome do consumidor), sendo 01 com vencimento no mês da inscrição

no processo seletivo e 01 com vencimento no mês em que está sendo convocado; todos os comprovantes deverão estar no nome do titular;

d.1) Serão aceitos também para comprovar residência: contrato de locação (reconhecer firma das assinaturas por autenticidade no cartório), ou Declaração de Endereço (ANEXO IV) devidamente preenchida (reconhecer firma das assinaturas por autenticidade no cartório) anexando cópia da conta de consumo do imóvel e em nome do declarante (nos termos do item d);

d.2) É necessário que no comprovante apresentado tenha registro de consumo, ou seja, não serão aceitas contas com consumo zerado;

d.3) Outras contas/faturas, com exceção das relacionadas acima, se apresentadas no ato da admissão, deverão ser entregues anexando declaração de próprio punho;

e) Título de Eleitor.

f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site: www.tre-pr.gov.br/internet2/tre/estatico/index.jsp?url=/servicos_tse/certidaoquitacao.

g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.

h) Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

i) Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).

j) Certidão de Nascimento, ou se for casado Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado Certidão de Casamento com a Averbação do Divórcio, ou se for viúvo Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. e CPF do companheiro;

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o CPF, Carteira de Vacinação e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos);

l) Certidão de Nascimento dos filhos maiores de 14 anos até 24 anos, juntamente com o CPF e declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda;

m) Atestado de Antecedentes Criminais

n) Certidão de Distribuição de Processo Criminal, emitida pelo site da Justiça Federal no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

o) CERTIDÃO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - VEC

a. Âmbito Estadual - emitida pelo site do TJ-SP, selecionar o modelo “**Certidão de Execuções Criminais On Line**” no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b. Âmbito Municipal - emitida exclusivamente pelo Fórum da cidade em que reside.

p) Histórico Escolar ou diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC comprovando o Ensino Médio Completo.

q) Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade

superior ao exigido para o emprego público, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

r) Laudo médico feito por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) se for o caso;

s) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, julgar necessários, que serão solicitados ao classificado no ato da apresentação ao Departamento de Recursos Humanos.

12.9. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas legíveis e acompanhadas dos originais, para serem analisadas no ato da admissão.

12.10. Para admissão não serão aceitos protocolos.

12.11. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

12.12. O candidato que entregar toda a documentação, nos termos do estabelecido neste Capítulo, deverá submeter-se a exame médico Admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, que terá decisão terminativa, conforme disposto no exame admissional.

12.13. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de admissão.

12.14. No ato da convocação os convocados deverão atender todos os requisitos para ingresso no emprego público em questão, constante neste Edital. O não atendimento de qualquer dos requisitos exigidos neste Edital, configura inapto para ingresso no cargo para o qual foi convocado, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

12.15. Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do certame.

13. Das disposições gerais e finais.

13.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Público serão fornecidas pela empresa Instituto Zambini.

13.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.3. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5. Caberá ao Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.

13.7. Informações complementares referentes ao Processo Seletivo, poderão ser obtidas por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br e pelo telefone (11) 5594-8441 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília), ou obtidas na internet, pelo site www.zambini.org.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Caraguatatuba, através do Departamento de Recursos Humanos.

13.8. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao site do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

13.9. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e o Instituto Zambini se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Processo Seletivo.

13.10. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e o Instituto Zambini não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, e nos sites www.caraguatatuba.sp.gov.br e www.zambini.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.12. O candidato que recusar o provimento do emprego público deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Processo Seletivo, quando não comparecer dentro do prazo para apresentação estabelecido na convocação.

13.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

13.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e prova(s) de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13.15. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

13.16. Também são partes integrantes desse edital seus anexos.

13.17. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.zambini.org.br e Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, salvo por motivo de força maior.

13.18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 12 de março de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ANEXO I – REQUISITOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego público	Escolaridade / Requisitos Básicos	1. Atribuição
Agente Comunitário de Saúde	<p>I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do processo seletivo público;</p> <p>II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;</p> <p>III – ter concluído o ensino médio.</p> <p>Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item III poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p>	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares, ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Referência: Lei Municipal nº 2.450, de 26 de novembro de 2018.

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Código	Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
M 01	RS 1.391,84	40 horas	Ensino Médio Completo e Comprovadamente residir na área de abrangência desde a data de inscrição no Processo Seletivo Público	RS 45,90
Item	Área Geográfica	Área de Abrangência		Vagas
1	Ademir Reis / Perequê Mirim	Jaraguá, Jardim Jorgin Mar, Jardim Manari, Jardim Porto Novo, Jardim Recanto, Jardim Tarumãs, Loteamento Balneário Rio do Mar, Loteamento Jardim Primavera, Loteamento Recanto Perequê, Loteamento Residencial Nova Caraguá I, Parque Balneário Maria Helena, Pegorelli, Perequê Mirim, Travessão e Vila Portal das Flores.		10
2	Porto Novo	Barranco Alto, Jardim Bela Vista, Jardim Brasil, Jardim das Flecheiras, Jardim dos Sindicatos, Jardim Flor do Mar, Jardim Jaraguá, Jardim Miramar, Jardim Parnaso, Jardim Porto Novo, Jardim Prateado, Jardim Rio Claro, Jardim São Sebastião, Loteamento Recreio Juqueriquerê, Loteamento Residencial Nova Caraguá II, Pegorelli, Travessão e Zona Rural.		6
3	Morro do Algodão	Balneário dos Golfinhos, Balneário Mar Azul, Balneário Recanto do Sol, Jardim Britânia, Jardim Joamar, Jardim Nomar, Jardim Saveiros, Loteamento Estância Mirante de Caraguatuba, Loteamento Jardim das Palmeiras, Loteamento Recreio Juqueriquerê, Loteamento Rio Marinas, Morro do Algodão, Pontal de Santa Marina, Praia das Palmeiras e Recanto Morro do Algodão.		3
4	Tinga	Indaiá, Jardim das Gaivotas, Jardim Itaúna, Jardim Jaqueira, Jardim Maristela, Jardim Nomar, Jardim Progresso, Jardim Samambaia, Loteamento Jardim Aruan, Parque Balneário Poiares, Poiares, Tinga, Vila Kenedy e Vila Marcondes.		12
5	Jaraguazinho / Rio do Ouro	Benfica (Rio do Ouro), Caputera, Jaraguazinho, Jardim Bandeirantes, Jardim Horto, Jardim Itamar, Jardim Rio Santos, Rio do Ouro, Vila Ernestina, Vila Nossa Senhora Aparecida e Vila Ponte Seca.		5
6	Centro / Sumaré	Balneário Forest, Benfica, Caputera, Centro, Cidade Jardim, Ipiranga, Jardim Califórnia, Jardim Estrela D'Alva, Jardim Primavera, Loteamento Balneário Camburi, Loteamento Recanto Sandra, Martim de Sá, Prainha, Sumaré, Vila Atlântica, Vila Balneário Santa Martha e Canta Galo.		3
7	Casa Branca / Olaria	Jardim Casa Branca, Jardim Guaxinduba, Jardim Olaria e Jardim Terralão.		2
8	Jetuba	Balneário Califórnia, Balneário Copacabana, Capricórnio I, Capricórnio II, Capricórnio III, Delfim Verde, Jetuba, Jardim Capricórnio, Jardim Santa Rosa, Loteamento Morada do Mar, Mirante da Orla, Portal da Fazendinha, Recanto Som do Mar, Alto do Jetuba, Jardim Santa Rosa e Residencial Jetuba.		3
9	Massaguaçu / Tabatinga	Balneário Gardem Mar, Condomínio Amorim, Costa Nova, Estância Balneária Hawaii, Jardim Adalgisa, Jardim do Sol, Jardim Mariella, Loteamento Roteiro do Sol, Loteamento Vila Indaiá, Loteamento Villagio Verde Mare, Mar Verde II, Mar Verde, Massaguaçu, Park Imperial, Portal do Patrimonium, Portal do Tabatinga, Praia da Mococa, Tabatinga e Verde Mar.		2

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema,

apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, participio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado.

Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização. **O processo saúde-doença:** influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família **Saúde da criança:** aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas). **Saúde da Mulher:** cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino. **Saúde do Idoso:** doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. **Saúde do Adolescente:** aspectos educativos. **Saneamento Básico** abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. **Prevenção de Doenças Transmissíveis:** notificação; medidas domiciliares de prevenção. **Saúde Bucal:** cuidados básicos; **Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental:** papel do agente de saúde. **Animais domésticos:** cuidados básicos para a prevenção de zoonoses.

Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da **Dengue, Chikungunya e Zika:** Combate, dicas de combate, ações de combate, papel da população, cuidados na gestação, ciclo dos aedes, doenças transmitidas, mitos e verdades. Conteúdo no link abaixo (acessado em 13/02/2019) <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/combate-ao-aedes>

Atenção básica: política nacional de atenção básica: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf

<http://portalms.saude.gov.br/atencao-basica>

Saúde de A a Z: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z>
Saúde mental: Depressão. Depressão pós-parto. Ansiedade. Síndrome do Pânico. Esquizofrenia. Síndrome de Burnout
<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-mental>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 84 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf

Conhecimentos Básicos de Informática: Definição de informática. Noções de hardware e software. Componentes principais de um computador: hardware; microprocessador e suas características relevantes; barramento de dados. Sistemas operacionais Linux, XP, Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10. Sistema Windows: tela inicial; botão iniciar; pastas importantes; Paint; Bloco de Notas; WordPad; Projeção de Tela; Tecla Print Screen; Windows Explorer; Gerenciamento de Arquivos. Microsoft Office 2010 e seguintes.

ANEXO IV – TABELA DE PROVAS

O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

EMPREGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA	N.º DE QUES-TÕES	PESO	PONTU-AÇÃO
-----------------	----------------	------------------	------	------------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LINGUA PORTUGUESA	10	1	10
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15	1	15
	CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	5	1	5
TOTAL		30	-	30

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Nome social:

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Caraguatatuba, de de 2019

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição, conforme o Edital do certame.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, residente à _____ nº _____, bairro: _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Exped. _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATO
14/03/2019 a 14/04/2019	Período de inscrições.
15/03/2019 e 18/03/2019	Período para solicitação e envio da documentação da isenção de taxa de inscrição.
28/03/2019	Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição.
29/03/2019 e 01/04/2019	Prazo para recurso em face do resultado de indeferimento da isenção de taxa de inscrição.
11/04/2019	Resultado dos recursos em face de indeferimento da isenção de taxa de inscrição.
14/03/2019 a 14/04/2019	Prazo para encaminhar documentação referente as pessoas com deficiência.
15/04/2019 a 26/04/2019	Prazo para análise dos comprovantes de endereço anexados na inscrição
02/05/2019	Deferimento e indeferimento das inscrições de acordo com análise dos comprovantes de endereço e área correspondente
02/05/2019	Deferimento e indeferimento das solicitações de pessoas com deficiência.
03/05/2019 e 06/05/2019	Prazo para recursos em face da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de PNE.
03/05/2019 e 06/05/2019	Prazo para recursos em face do resultado do deferimento e indeferimento das inscrições de acordo com análise dos comprovantes de endereço e área correspondente
16/05/2019	Resultado dos recursos em face da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de PNE.
16/05/2019	Resultado dos recursos em face da lista de deferimento e indeferimento das inscrições de acordo com análise dos comprovantes de endereço e área correspondente.
16/05/2019	Convocação para a prova objetiva.
26/05/2019	Aplicação da prova objetiva.
27/05/2019	Divulgação do gabarito preliminar.
28/05/2019 e 29/05/2019	Prazo para recursos em face do gabarito preliminar.
27/06/2019	Classificação preliminar e gabarito oficial
28/06/2019 e 01/07/2019	Prazo para recursos em face da classificação preliminar.
11/07/2019	Classificação e resultado dos recursos
15/07/2019 a 19/07/2019	Prazo para matrícula no curso de formação
22/07/2019 a 26/07/2019	Aplicação do curso de formação
01/08/2019	Resultado Final e Homologação

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo *site* www.zambini.org.br.

ANEXO III (DECRETO Nº 546/2016)
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRÓD UZIDOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

2.0 Administração		Listagem nº: 002 - Ano: 2019		
2.0.03 Controle de Compras e Licitações, Contratos (Área de Contratos e Atas de Registro de Preço)		Folha nº: 02		
Código De classificação	Série documental	Data Limite	Quantidade de caixas	Observação
2.0.09.00.01	J 1- Email	2012 a 2013		
2.0.09.00.01	b- Memorandos	2011 a 2014		
2.0.09.00.01	a - Ofícios	2013		
2.0.09.00.29	Protocolo de Notas Fiscais	2011 a 2017		
			Total de caixas	
Luzia R. de T. Prado – Mat. 13538 Técnica em Arquivo Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal		Ricardo Suñer Romera Neto Secretário Municipal de Administração

Caraguatatuba, 13 de fevereiro de 2019

ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 002/2019

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com

a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos indicados na listagem de eliminação de documentos nº 002/2019 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatubá – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatubá, 13 de fevereiro de 2019

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, ELEITOS (AS) NO PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA GESTÃO 2018/2020, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 15, 18 E 19 DE MARÇO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
1º	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	403872923

CARAGUATUBA, 14 DE MARÇO DE 2019
RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 18, 19 E 20 DE MARÇO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
19	ANANDA CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	43489471-0-SP
20	CAROLINE RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA	39.012.428-X-SP
21	CLELIA CRISTINA FARIA MACEDO NAGAHASHI	281105042-SP
22	IVY GRACIANA SALGUEIRO	27.026.535-1-SP
23	ELIETE DE JESUS RIBEIRO AMORIM	MG13909385-SP
24	GIANA MARQUES VANNUCCI	220360443-SP
25	PABLO ANDREY LINO	24705255-SP

AGENTE DE APOIO ESCOLAR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	MAYARA SOARES MUNOZ	406014954-SP

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
9	LUCIA ELENA BARBOSA DE SOUZA	50173232-PR

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
5	CIBELE CARDOSO GAMBONI	11192231-MG

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	PAULO RIBEIRO	7176780-MG

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
6	FERNANDA ROSSIN	15434836-SP
7	FABRICIO ANDRADE LEAL	1409476-ES

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
2	ICARO UENAKA DOS SANTOS PEREIRA	275998526-SP

MÉDICO – ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	SERGIO FERREIRA BARBOSA JUNIOR	117143917-SP
2	FERNANDO GUARANHA	43523093-1-SP

MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
6	JORGE FERNANDO SANTANA	19327730-SP

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
2	GABRIEL VENEZIANI DOS SANTOS	27.266.326-8-SP

PROFESSOR ADJUNTO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
47	MAYRA GARAKKIS POGGI POLLINI	485983254-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	FLAVIA REGINA CAROLINO RANGEL	286847164-SP

PEB II – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	RENAN ABDOUNI BON MEIHY	477679572-SP

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	FERNANDA CARLA DE MORAES AUGUSTO	440797469-SP
5	VITOR ROCHA BISCARO	467631840-SP

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
3	KAREN CRISTINA RIBEIRO MARTINS	472564845-SP

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
7	EVELYN LILIANE RAMOS COSTA	422277149-SP
8	JULIANA DE CASTRO BUENO	372342152-SP
9	ANA CAROLINA MEDEIROS MOROTOMI	44054055-0-SP

CARAGUATUBA, 12 DE MARÇO DE 2019.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração